



Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo Licitatório nº 123/2021

Pregão Eletrônico nº 085/2021/SRP/PMSA

Contrato nº 251/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 251/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTO DE SERVIÇOS
SAWA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA**, CNPJ Nº 45.121.023/0001-92, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.901.093./0002-55**, estabelecida à AVENIDA RAUL C. PRATES, S/Nº, CENTRO, Santana do Araguaia-PA -PA, CEP 68560-000, neste ato representada pelo SABINO REBEIRO JUNIO, residente na 208N ALAMEDA 05 HM 03 LT 01 N 0 BLOCO A AP 604 NORTE, RESIDENCIAL VERSAILLES – PALMAS – TO CEP 77005-286, portador do CPF nº 388.909.091-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do Pregão nº 085./2021, na Ata de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: POSTO DE SERVIÇO SAWA LTDA					
CNPJ: 07.901.093/0002-55					
ENDEREÇO: AV. RAUL CLÁUDIO PRATES, Nº 11,12CENTRO					
REPRESENTANTE: SABINO RIBEIRO JUNIOR					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/LITRO	UNID.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	SHELL	76.700	R\$ 7,99	R\$ 612.833,00
02	DIESEL COMUM S-500	SHELL	150.400	R\$ 7,35	R\$ 1.105.440,00





03	DIESEL S-10	SHELL	114.800	R\$ 7,35	R\$ 843.780,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.562.053,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **2.562.053,00** (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil cinquenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.122.0037.2-165 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00 - 001 – Manutenção de Consumo
12.361.0408.2-117 – Manutenção do PNAT – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 001 – Material de Consumo
12.361.0408.2-179 – Programa Estadual de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 001 – Material de Consumo
12.362.0421.2-183 Manutenção do PNAT – Ensino Médio
3.3.90.30.00.00 - 001 – Material de Consumo
12.362.0436.2-189 Programa Estadual de Transporte Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00 - 001 – Material de Consumo
12.365.0436.2-190 Manutenção do PNAT – Educação
3.3.90.30.00.00 - 001 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste



do valor contratual são as

estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá

à



CONTRATANTE providenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 25 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA
CNPJ sob o nº 07.901.093./0002-55
CONTRATADA

Testemunhas 1 _____ 2 _____

